



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 4.219, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera disposições da Lei 4.150, de 30 de outubro de 2012, na forma que menciona".

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Acrescenta inciso VII, no artigo 3° da Lei 4.150 de 30 de outubro de 2012.

"Artigo 3° - São atribuições do Conselho:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - O Conselho possui proposições deliberativas e consultivas".**

Artigo 2° - Acrescenta inciso IV no Parágrafo 1° do artigo 4°, da Lei 4.150, de 30 de outubro de 2012.

"Artigo 4° - O Conselho Municipal de Cultura é composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes representante da sociedade civil organizada e do Poder Público Municipal.

- I -
- II -
- III -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

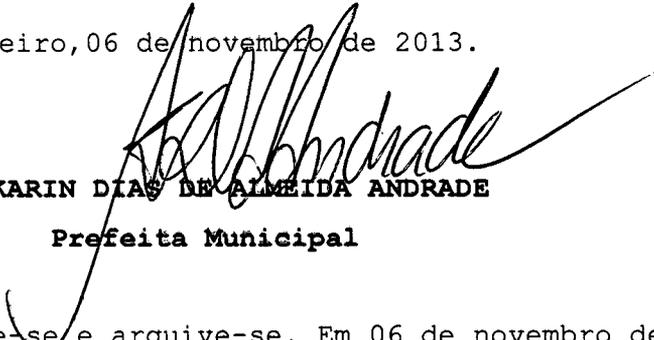
IV - Os interessados a compor a representatividade descritas nos incisos I ao III, deverão inscrever-se dentro dos prazos legais, através de convocação aos interessados por meio de edital".

Artigo 3º - O artigo 11º, da Lei 4.150, de 30 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, possuindo total autonomia de suas deliberações".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de novembro de 2013.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 06 de novembro de 2013.


Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
Escrituraria